



Câmara Municipal de São Pedro

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E A EMPRESA MAURICIO DEIVID GIMENES-ME, PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2026**

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, com sede à Rua Nicolau Mauro, nº 1011, Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 01.637.740/0001-04, neste ato pelo seu Presidente, Vereador Adriano Vitor de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º.35.882.326-2 CPF/MF n.º. 282.553.748-92, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: MAURICIO DEIVID GIMENES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.359.638/0001-23, com sede na Rua Failante Martinho Salvaia, 51,Nova São Pedro 1, São Pedro-SP, , representada neste ato por Mauricio Deivid Gimenes, portador do CPF/MF n.º. 400.900.468-11, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção das áreas verdes, áreas com piso sextavado e calçadas da Câmara Municipal de São Pedro, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).



Câmara Municipal de São Pedro

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de São Pedro**

CONTRATADO: **MAURICIO DEIVID GIMENES**

CONTRATO N° 02/2026

OBJETO: prestação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção das áreas verdes, áreas com piso sextavado e calçadas da Câmara Municipal de São Pedro

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro, 24/02/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adriano Vitor de Oliveira - Cargo: Presidente - CPF: 282.553.748-92



Câmara Municipal de São Pedro

4.2. O valor global estimado é de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais), correspondente ao período de 12 meses.

4.3. No valor estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

4.4. Os valores contratados poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta ou do último reajuste, com base na variação do índice IPCA/IBGE (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, devidamente justificada, e após análise e aprovação da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o **5º (quinto) dia útil**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência, o prazo será suspenso até regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços com qualidade, eficiência e regularidade conforme Termo de Referência anexo I do Edital;

6.2. Fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários;

6.3. Realizar a destinação adequada dos resíduos;

6.4. Cumprir normas de segurança e legislação aplicável;

6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.2. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

7.3. Fornecer informações necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

- Elaethe Bontorim (Fiscal)
- Thomas Boscariol Lima (Fiscal)

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo de José Tadeu Azzine.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de São Pedro

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

- Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
- Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara
- Elemento: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este contrato a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



Câmara Municipal de São Pedro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Pedro, 06 de ABRIL de 2026


Adriano Vitor
Presidente da Câmara Municipal


Mauricio Deivid Gimenes
Contratada

Testemunhas:



Nome ELAERTHE BOMTORIN
CPF: 082.527.578-47

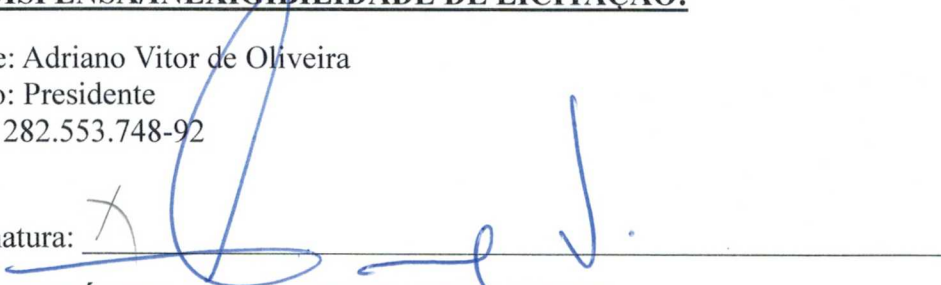
Nome _____



Câmara Municipal de São Pedro

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Adriano Vitor de Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 282.553.748-92

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:


Pelo contratante:

Nome: Adriano Vitor de Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 282.553.748-92

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Mauricio Deivid Gimenes
Cargo: Representante Legal
CPF: 400.900.468-11

Assinatura:  X

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adriano Vitor de Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 282.553.748-92

Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: José Tadeu Azzine
Cargo: Coordenador
CPF: 601.026.598-34

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Elaerthe Bomtorin
CPF: 082.527.578-47